

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
COMISSÃO TRIPARTITE PARITÁRIA PERMANENTE**

**RESOLUÇÃO Nº 12, DE 12 DE JUNHO DE 2024**  
(DOU de 14/06/2024 - Seção 2)

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO TRIPARTITE PARITÁRIA PERMANENTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27 do Decreto nº 11.496, de 19 de abril de 2023, face ao art. 2º da Portaria MTE nº 2.053, de 02 de junho de 2023, e aos incisos IV e X do art. 8º da Portaria SIT nº 2.415, de 07 de julho de 2023, **resolve**:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Comissão Tripartite Paritária Permanente (CTPP), o Grupo de Trabalho Tripartite de revisão da Norma Regulamentadora nº 04 e seus anexos (GTT da NR-04) - Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho.

**Art. 2º** O Grupo é composto pelos seguintes órgãos ou entidades e respectivos representantes:

I - bancada de governo:

- a) SÉRGIO AUGUSTO LETÍZIA GARCIA, representante do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); *(alterada pela Resolução CTPP nº 23, de 20 de janeiro de 2025)*
- b) MARCELO SIMEÃO DA SILVA, representante do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- c) CARLOS ALBERTO KIKUGAWA, representante do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- d) LUIZ ANTÔNIO DE MELO, representante da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho (FUNDACENTRO/MTE);
- e) ROQUE MANOEL PERUSSO VEIGA, representante do Ministério da Saúde (MS); e
- f) PAULO CÉSAR ANDRADE ALMEIDA, representante do Ministério da Previdência Social (MPS).

II - bancada de trabalhadores:

- a) ROBINSON LEME, representante da Nova Central Sindical de Trabalhadores (NCST);
- b) GENILDO DIAS PEREIRA, representante da Central Única dos Trabalhadores (CUT)
- c) ADIR DE SOUZA, representante da União Geral dos Trabalhadores (UGT);
- d) CLÁUDIO FERREIRA DOS SANTOS, representante da Central dos Sindicatos Brasileiros (CSB);
- e) VALDIZAR ALBUQUERQUE DA SILVA, representante da Força Sindical (FS); e
- f) TIAGO MAESTRO DE SOUZA, representante da Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras

do Brasil (CTB).

III - bancada de empregadores:

a) RODRIGO HUGUENEY DO AMARAL MELLO, representante da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA);

b) RICARDO RODRIGUES PEIXOTO, representante da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC);

c) JOSÉ LUIZ PEDRO DE BARROS, representante da Confederação Nacional da Indústria (CNI);  
*(alterada pela Resolução CTPP nº 28, de 13 de novembro de 2025)*

d) HELIOMAR DOS SANTOS JÚNIOR, representante da Confederação Nacional do Turismo (CNTur);

e) CLOVIS VELOSO DE QUEIROZ NETO, representante da Confederação Nacional da Saúde (CNSaude); e

f) FREDERICO TOLEDO MELO, representante da Confederação Nacional do Transporte (CNT).

**Art. 3º** O Grupo tem seu funcionamento regrado pela Resolução CTPP n.º 01, de 05 de fevereiro do 2024.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FELIPE BRANDÃO DE MELLO**